

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 84/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2024.

PREÂMBULO

- 01. DA CONVOCAÇÃO
- 02. DO OBJETO
- 03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 06. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 07. DA PROPOSTA
- 08. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 09. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 12. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DO PAGAMENTO
- 14. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16. DA PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DA CONTRATAÇÃO
- 20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº. 186/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada através do Decreto n°. 5.332, de 09 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.461, de 01 de março de 2013, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 16/01/2024. HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura de Itaquiraí/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585,

Bairro Centro, CEP: 79.965-000.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas, e outros equipamentos, para eventos públicos no município de Itaquiraí, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2. O Registro e Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VI, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante no ANEXO I é para efeito de registro por unidade de preço.
- 2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e sua eficácia se dará após a publicação do extrato.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.2. A **empresa vencedora** deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no ANEXO I deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.
- 3.3. Não serão aceitos na execução/entrega, produtos/serviços diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).
- 3.4. Verificada a desconformidade do produto/serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.5. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, podendo ser aplicadas às sanções previstas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- 4.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Itaquiraí/MS;
- 4.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- 5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.9).
- 5.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- 5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme ANEXO III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 5.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6. A empresa licitante, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06, e visando os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO IX,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, emitida a menos de 90 (noventa) dias data de abertura das propostas deste edital.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 5.6.1. A condição do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição especificada mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
- 5.6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (Conforme ANEXO V), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2023 ENVELOPE "A" PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ-MS PREGÃO PRESENCIAL №. __/2023 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta contida no envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- 7.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- 7.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme ANEXO I deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.
- 7.1.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 7.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.1.5. Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais.
- 7.1.6. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.
- 7.1.7. Deve indicar o prazo para iniciar a execução/entrega, após a data de assinatura do Contrato/Equivalente.
- 7.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 7.1.9. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas "7.1.8" e "7.1.9", não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 7.2. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- 8.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope "A", contendo a Proposta de Preços escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".
- 8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 8.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 8.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 8.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).
- 8.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).
- 8.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- 9.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE "A", os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 9.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; <u>ou ainda</u>
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- 9.2.4. No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- 9.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- 9.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5. Da Documentação referente à DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- 9.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.
- 9.5.2. Registro do IMASUL Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para o item banheiro químico, por conta de como a cabine será transportada até o local e como será feito o descarte dos efluentes após a utilização dos mesmos nos eventos.
- 9.5.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade a ser comprovada
01	Banheiro Químico Confeccionado Em Polietileno Contendo Caixa De Dejetos Não Visíveis E Assento Mictório Com Piso Antiderrapante, Pontos De Ventilação, Teto Translúcido, Dispositivo De Trinco Com Trava Interna E Com Identificação De Ocupado/Livre, Suporte Para Papel Higiênico E Apoio Para Objetos, Identificação De Feminino/Masculino. Limpeza De Dejetos Após Da Cada Dia De Evento. Transporte, Carga, Descarga, Mão-De-Obra De Manutenção, Limpeza, Coleta E Descarte Correto, Dos Dejetos, Papel Higiênico E Produto Químico Biodegradável, Por Conta Da Empresa Vencedora. O Equipamento Deverá Estar Montado No Local Indicado Na Ordem De Fornecimento Emitida Pela Prefeitura E Funcionando Perfeitamente 48 (Quarenta E Oito) Horas Antes Do Início Do Evento Para O Qual Ocorreu A Contratação E Deverá Ficar Montado Até O Dia Subsequente Ao Da Final Do Evento Para O Qual Foi Contratado. (18-16-0042)	200 diárias
04	Camarote Com Acessibilidade Medindo No Mínimo 17 Metros De Frente Por No Mínimo 6 Metros De Fundo, Com Estrutura Metálica Em Aço Medindo Aproximadamente 2,20 M X 2,20 M X 0,10 M,	8,5 metros





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	Revestido Com Madeirite Plastificado Antichamas Medindo Aproximadamente 18 Mm, Apoiado Sobre Colunas De Aproximadamente 2,20 M Em Aço Com Diâmetro De Aproximadamente 2.7/8", Espessura De No Mínimo 1/4, Coberto Com Toldo Medindo Aproximadamente 12 M X 12 M Em Aço	
	Galvanizado E Lona Branca Antimofo E Antichamas. (18-16-0071)	
05	Locação De Estrutura De Arquibancada Com Capacidade Para Até 1000 Pessoas - Medindo Aproximadamente 50 M, Contendo No Mínimo 12 Degraus De No Mínimo 70 Cm De Largura, Confeccionado Em Compensado Naval De No Mínimo 3 Cm De Espessura, Tendo Distanciamento De Aproximadamente 50 Cm Entre Eles, Inclusive Do Primeiro Degrau Em Relação Ao Solo. Contendo: Escadas De Acesso, Guarda Corpo Superior Com No Mínimo 2,20 De Altura. Divididas Em Módulos, Com Escada E/Ou Rampa Entre Os Módulos. Cada Módulo Deve Ter, Aproximadamente, 8 M De Frente X 4,2 Metros De Profundidade X 4,5 M De Altura. A Estrutura Deve Ser Em Quadros De Metal, De No Mínimo 5 Cm De Diâmetro E Parede De No Mínimo 3mm, Medindo Aproximadamente 50x30 Cm. A Escada Deverá Ter 1,5 M De Largura, E As Rampas Para Acesso De Pessoas Portadoras De Necessidades Especiais, Deverão Ter No Mínimo 2,2 M De Largura, Com Plataformas De Apoio Em Perfis De No Mínimo 2 Polegadas Entre As Duas Chapas, Com Sapatas Reguláveis, Vigas Em "L" De No Mínimo 4 Polegadas, Piso Em Compensado Naval De No Mínimo 20 Mm De Espessura, Revestido Com Material Antiderrapante E Guarda- Copo Em Ambos Os Lados. As Arquibancadas Deverão Ser Fechadas Nas Laterais E Nos Fundos	01 unidade





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	Com Lonas Ou Material Similar Evitando O Acesso Na Parte	
	De Baixo Da	
	Mesma.	
	A Estrutura Deverá Estar Em Todo O Seu Conjunto	
	Estabilizada E	
	Sobreposta Em Sapatas Metálicas Com Aterramento	
	Conforme A	
	Norma Da Abnt. Os Degraus Deverão Estar Devidamente	
	Sinalizados	
	Com Fitas Adesivas Apropriadas. Toda A Sinalização De	
	Segurança	
	Deve Ser Feita Pela Empresa Contratada.	
	Transporte, Carga, Descarga, Montagem, Desmontagem,	
	Mão-De-Obra	
	E Anotação De Responsabilidade Técnica (Art) Em Relação	
	A	
	Prevenção De Incêndios, Por Conta Da Empresa	
	Vencedora.O Equipamento Deverá Estar Montado No Local	
	· ·	
	Indicado No	
	Fornecimento Emitida Pela Prefeitura E Funcionando	
	Perfeitamente	
	48 (Quarenta E Oito) Horas Antes Do Início Do Evento Para	
	O Qual	
	Ocorreu A Contratação E Deve Ficar Montado Até O Dia	
	Subsequente	
	Ao Da Final Do Evento Para O Qual Foi Contratado. (18-16-	
	0048)	
4.0	Pavilhão, Confeccionado Em Alumínio, Lona Anti-Chamas,	4 500 2
16	Pé Direito Medindo No Mínimo 8 Metros. (18-16-0057)	1.500 m ²
	Tenda Padronizada Medindo No Mínimo 10 M X 10 M, Pé	
	Direito De No Mínimo 3 A 6 Metros, Com Cobertura Em	
	Estilo Chapéu De Bruxa, Com Calha Para Escorrimento De	
	Água, Fechamento Lateral, Quando Solicitado, Em Lona	
	Auto-Extinguível/Anti-Chama (Não Propaga Chamas),	
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
	Deverão Ainda, Estar Em Bom Estado De Conservação, Não	
	Sendo Aceitos Materiais Rasgados, Manchados Ou Sujos.	
	Devem Conter Cintas Com Catraca Para Fixação Junto Ao	
24	Solo, Carga De 8 Toneladas. Transporte, Carga, Descarga,	40 diárias
	Montagem, Desmontagem, Mão-De-Obra E Anotação De	To diarias
	Responsabilidade Técnica (Art) Das Lonas Das Tendas Em	
	Relação A Prevenção De Incêndios, Por Conta Da Empresa	
	Vencedora. O Equipamento Deverá Estar Montado No Local	
	Indicado Na Ordem De Fornecimento Emitida Pela Prefeitura	
	E Funcionando Perfeitamente 48 (Quarenta E Oito) Horas	
	Antes Do Início Do Evento Para O Qual Ocorreu A	
	Contratação E Deverá Ficar Montado Até O Dia	
	Subsequente Ao Da Final Do Evento Para O Qual Foi	
<u> </u>	Toursequente no parrillar po Evento rara o Quar roi	





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Contratado. (18-16-0064)

- 9.5.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 9.5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 9.6.1. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme ANEXO IV deste Edital.
- 9.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do ANEXO V deste Edital).
- 9.6.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme ANEXO X deste Edital.
- 9.7. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção do subitem 9.5, alínea "a".
- 9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidores do





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

- 9.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.9.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.10. Com relação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).
- 9.10.1. A proponente vencedora, que se enquadre no subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da LC nº. 147/14).
- 9.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da LC nº. 123/06).
- 9.11. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 9.12.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 9.12.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 11.1.1. A petição poderá ser enviada eletronicamente, pelo e-mail <u>licitacao@itaquirai.ms.gov.br</u>, ou protocolado no endereço do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (67) 3476-3500.
- 11.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
- 11.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 11.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

- 11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.4. As razões e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos, instalado no endereço, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, ou através do e-mail <u>licitacao@itaquiraí.ms.gov.br</u>.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Será firmado Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base nos dispositivos do Decreto nº. 2.461, de 01 de março de 2013;
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05** (cinco) dias úteis, após regular convocação da Prefeitura de Itaquiraí;
- 12.3. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Itaquiraí convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo;

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (ANEXO VI).
- 17.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Autorização de Fornecimento.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 18.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviços ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n°. 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

- 18.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 18.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 18.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 18.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 18.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito, contendo a informação do lote/item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.
- 18.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 18.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- 18.11. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 18.12. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote/item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.14. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 18.15. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com a Prefeitura de Itaquiraí, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- c) A Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 19.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 19.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 19.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. A Prefeitura realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 20.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 20.2.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 20.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 20.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- 21.1.1. revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;
- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 21.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 11, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- 21.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 21.5. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal.
- 21.6. Fica eleito o foro da Cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

seguintes anexos:

- 21.7.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 21.7.1.2. ANEXO II Formulário Padronizado de Proposta;
- 21.7.1.3. ANEXO III Declaração de Habilitação;
- 21.7.1.4. ANEXO IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- 21.7.1.5. ANEXO V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 21.7.1.6. ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.7.1.7. ANEXO VII Minuta do Contrato;
- 21.7.1.8. ANEXO VIII Minuta de Carta-Contrato;
- 21.7.1.9. ANEXO IX Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.7.1.10. ANEXO X Declaração de que tem pleno conhecimento das condições para prestação dos serviços.

Itaquiraí/MS, 27 de dezembro de 2023.

Vilma Angelina dos Santos Silva Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ					_	PREGÃO PRESENCIAL №/2023			
CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585 CEP: 79.965-000 Telefone: 67-3476-3500						Processo:/2023 Data do Processo://2023			
Forne	cedor:								
Ender									
Cidad					Telefone:				
CNPJ			1		e-mail:				
	ide da Pi				Banco				
		Pagamento:			Agênc				
Prazo	de Entre	ega/Execução:			Conta	Corrente:			
				T		1	37.		
Lote	Item	Descriçã	йo	Unid.	Marca	Qtde	va Unit.	lor Total	
	01								
01	02								
	03								
				Valor to	otal da Pro	posta =		R\$	
DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.									
Cidade/UF e data:									
Carimbo e assinatura do fornecedor									





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregao Presencial nº/2023. Processo nº/2023.
(Nome da Empresa)
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.
Cidade/UF, dia de de 2023.
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Processo nº/2023.
Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a
nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer
tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua

habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93

Cidade/UF, dia de	de 2023.
Carimbo do CNPJ/MF e as	
Representante legal da en	npresa

Pregão Presencial nº. __/2023.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregao Presencial nº/2023. Processo nº/2023.
"inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Cidade/UF, dia de de 2023.
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, neste ato representado por seu Prefeito, THALLES
HENRIQUE TOMAZELLI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, estabelecida no Rua, nº.
, pelo seu representante infra-assinado,
doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº.
8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº
que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o
resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023,
firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° . 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas, e outros equipamentos, para eventos públicos no município de Itaquiraí, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. __/2023, a saber:

		Em	presa				
Itam	Descriçõe	Moroo	Unidade	Qtde	Valor		
Item	Descrição	Marca	Unidade		Unitário	Total	

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquiraí não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

__/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- 11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquiraí/MS.
II – A Administração nomeia o(a) funcionário(a), lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

- IV O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.
- V Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Prefeito Empresa Detentora da Ata
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença da testemunhas abaixo.
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquiraí, como único competente par dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
CLÁUSULA XV – DO FORO
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pel Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais norma aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023
A PREFEITURA DE
RG nº, expedida pela SSP/, e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto da presente instrumento, a contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas, e outros equipamentos, para eventos públicos no município de Itaquiraí, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado po execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
§ 1º - As condições de pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I de Edital.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de (), contados a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

 I – Nos casos previstos na legislação pertinente; II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: As condições de fiscalização estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

- I A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquiraí/MS.
- II A Administração nomeia o(s) funcionário(s), portador do CPF nº., lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.
- **III** Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.
- IV O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.
- V Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.
- PARÁGRAFO ÚNICO A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As condições das obrigações da contratada estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: As condições das obrigações da contratante estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: As condições de execução e recebimento do serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- § 1º A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. __/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquiraí/MS, excluído qualquer outro.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente

instrumento, com 02 testemunhas que a tu		de igual teor,	as partes	contratantes	e d
		MS, de	ə	de 2023.	
CONTR	ATANTE			CONTRATADA	\
PREFEITURA MUNICIPAL DE Rep			Rep		
TESTEMUNHAS:					
CPF/MF		CPF/MF	:		



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº. __/2023

Carta-Contrato que entre si fazem a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, através da Secretaria Municipal de, e a empresa para a execução de proposta selecionada por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º/
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº/, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a, decorrente da proposta selecionada por meio do Pregão Presencial nº/
1.2. A proposta será executada, nos termos do Processo nº/, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº/, e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e Decreto(s) nº/
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1. O serviço/produto será executado/entregue num prazo de () meses/dias contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquiraí/MS.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:
3.1. O valor total, conforme proposta da Contratada e da(s) Nota(s) de Empenho anexa(s) é de R\$, (), relativo à execução/entrega do objeto contratado, discriminados em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:
5.1. A vigência da presente Carta-Contrato será de (),contados a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.2. O término da vigência da Carta-Contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decor nte dotação orçame	•	o do presente	Contrato, corr	erão por con	ta da

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. As condições das obrigações estão descritas no Temo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:

- 8.1. Será rescindida a presente Carta-Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:
- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) Atrasar, sem justificativa, o início da execução da proposta;
- c) Dissolver a sociedade;
- d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da entidade, que prejudique a execução da proposta;
- e) Falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- f) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé.
- 8.2. A Carta-Contrato poderá, ainda, ser rescindida quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.
- 8.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Prefeitura, mediante termo próprio.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.1. As condições de multas e penalidades estão descritas no Temo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução desta Carta-Contrato, será o da cidade de Itaquiraí/MS.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itaquiraí/MS,	de de 2023.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1) CPF:	2) CPF:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº
, por intermédio (
•) da Carteira de Identidade n' e de CPF n°
DECLARA, para fins do disposto no item 5 do sob as sanções administrativas cabíveis e soresente data, é considerada:	Edital do Pregão Presencial n°/2022
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3	da Lei Complementar n°. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, confort 123/12006.	me inciso II, art. 3° da lei Complementar n°
DECLARA ainda que a empresa está excluída do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 1	
(localidade), dede 202	3.
Representante Legal empresa)	Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

<u>DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>

	nº					 situada	e a empresa
			das condiç				serviço, objeto
Cidade/UF, _		, de _		de	_•		
Assinatura do	repr	esentar	nte legal da	empresa	-		

